

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2024- CPC/CHZN/INDSH

O INDSH (INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO) é uma Organização Social de Saúde, no âmbito do Contrato de Gestão 01/2019 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde, responsável pela administração do **Complexo Hospitalar da Zona Norte (CHZN)**, que inclui **HPS DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.453.830/0022-02, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus - AM, CEP 69093-415 e **UPA CAMPOS SALES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.453.830/0021-13, com sede na Av. Dona Otília, nº 649 - Tarumã, Manaus - AM, CEP 69021-430, torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, TIPO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E MENOR PREÇO**, conforme descrito no presente instrumento e seus Anexos.

A Análise da documentação dos proponentes será realizada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação do CHZN, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecido neste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

**LOCAL: HPS DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ (RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA DO INDSH).** Endereço: Avenida Torquato Tapajós, nº 9.250, Colônia Terra Nova, Manaus - AM, CEP 69093-415

**DATA: até 19/09/2024**

**HORÁRIO: 12h00min horário Manaus (13h00min Horário Brasília)**

### 1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

**1.1** A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação na modalidade tipo **MENOR PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, de pessoa jurídica prestadora de serviços MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, para atender as necessidades da unidade UPA CAMPOS SALES, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2** O participante vencedor será responsável pela execução do objeto desta Cotação, pelos preços, prazos, quantidades e condições apresentadas.

### 2ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO

**2.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias à **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CHZN**, neste último caso, a autenticação será feita por colaborador designado até uma hora antes da hora prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta.

**2.2.** A Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão entregues, de duas formas, documentos físicos ou documentos digitais via e-mail, seguindo os seguintes procedimentos:

**2.2.1 Físico:** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão entregues, em uma (01) via, à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CHZN, em dois (02) envelopes distintos lacrados, contendo, em suas partes externas frontais, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / CHZN, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope N.º 01 – **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2024-CPC/CHZN, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Envelope N.º 02 – **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2024-CPC/CHZN, “PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.2.2 Digital:** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão enviados à COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CHZN, no endereço de e-mail [comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br](mailto:comissaocontratacao.chzn@indsh.org.br), em dois (02) e-mails, no assunto descrever os seguintes dizeres:

E- mail N.º 01 – **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2024-CPC/CHZN, “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E- mail N.º 02 – **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2024-CPC/CHZN, “PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.3.** A entrega de documentação fora do período estipulado, o mesmo será automaticamente desclassificado.

### **3ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O envelope n.º 1 – **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em **UMA (01)** via, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas, numerada e, assinada na última via e rubricada nas demais vias, a seguinte documentação:

**3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**3.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. O documento indicado deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.1.1.2.** Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa

- 3.1.1.3.** Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 3.1.1.4.** Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
- 3.1.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar.
- 3.1.1.6.** Cópia do Cadastro do proponente no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado.
- 3.1.1.7.** Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe, se for o caso, e Prova de quitação da anuidade, em validade.
- 3.1.1.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da participante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.
- 3.1.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.
- 3.1.1.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, em validade.
- 3.1.1.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, em validade.
- 3.1.1.12.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em validade.
- 3.1.1.13.** Certidão negativa de feitos expedida pelo Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial) da sede da participante.
- 3.1.1.14.** Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal (1º grau) Cível, da sede da proponente.
- 3.1.1.15.** Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional que constam como Responsáveis Técnicos - quando aplicável.
- 3.1.1.16.** Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional (Exemplo: CRM, CRO, COREN) do Responsável Técnico.
- 3.1.1.17.** Certidão de quitação anual do conselho do Responsável Técnico.

**3.1.1.18.** Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios, quando aplicável.

**3.1.1.19.** Cópia RG dos sócios

**3.1.1.20.** Cópia CPF dos sócios

**3.1.1.21.** Certidão de quitação eleitoral dos sócios.

**3.1.1.22.** Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional (Exemplo: CRM, CRO, COREN), de todos que atuarão na execução do serviço (para serviços médicos e outros vinculados à área assistencial).

**3.1.1.23.** Cópia do Diploma de nível superior dos sócios (especialmente para serviços médicos).

**3.1.1.24.** Cópia de Certificado (s) de residência médica e demais especializações dos sócios (especialmente para serviços médicos).

**3.1.1.25.** Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis dos últimos 3 (três) meses.

**3.2.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**3.3.** As certidões acima referidas deverão ter validade na data de início da sessão, prevista no início deste Edital.

**3.4.** Ao participante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, os mesmos serão automaticamente inabilitados. Em ocorrendo o fato com a totalidade dos participantes, caberá à Comissão a decisão de concessão de prazo para reapresentação dos documentos.

**3.5.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**3.5.1.** Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

**3.5.2.** Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**3.6.** No caso dos subitens **3.5.1.** e **3.5.2.**, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

#### 4ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

- 4.1. O Envelope n.º 2 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**” - deverá conter em **UMA (01)** via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em papel timbrado do concorrente, assinado na última via e rubricado nas demais vias, o seguinte:
- 4.2. **Descrição do objeto, na íntegra, de acordo com o Termo de Referência, e Preço Global (Anexo I)**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o objeto desta **COTAÇÃO**;
- 4.3. Prazo de execução do objeto de **12 (doze) Meses**;
- 4.4. Declaração de que a proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação, exceto para os participantes a apresentarem proposta com prazo de validade superior ao previsto.
- 4.5. Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;
- 4.6. Não serão aceitas propostas de empresas nas seguintes condições:
- 4.5.1 Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte do **CHZN**;
- 4.5.2 Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos dos documentos que integram a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;
- 4.5.3 Que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 4.5.4 Que não contemple todas as especialidades descritas no ANEXO I.
- 4.7. O critério básico para efeito de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** devendo a classificação se processar pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, atendidas às peculiaridades previstas neste Edital.
- 4.8. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta dos demais participantes.
- 4.9. Havendo empate entre duas ou mais participantes com menor preço exequível, a classificação dar-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as demais participantes, vedado qualquer outro processo.
- 4.10. A decisão mencionada no **item 4.6 deste Edital** só poderá ser definitiva após a homologação do presente procedimento de cotação pela autoridade competente.
- 4.11. Será aberta somente a proposta de preços da empresa habilitada documentalmente.



4.12. Serão desclassificadas as propostas que:

4.12.1. Não atendam às exigências do ato convocatório da Cotação;

4.12.2. Cujos preços sejam excessivos, assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores aos valores definidos neste processo ou manifestamente inexequíveis.

4.13. Após análise da melhor proposta, o processo será remetido à autoridade competente para homologação do presente procedimento de cotação.

#### 5ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui cotado correrão por conta do Contrato de Gestão 01/2019 com a Secretaria de Estado de Saúde.

5.2. Esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, seus anexos, propostas de preços e documentação da (s) vencedora (s) farão parte integrante do Processo de Cotação;

#### 6ª CONDIÇÃO: DO CONTRATO

6.1. Este Edital e o Termo de Referência, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o participante vencedor, independente de transcrição;

6.2. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;

6.3. A adjudicação e homologação do objeto desta Cotação será efetuada mediante ato do Diretor Executivo do Complexo Hospitalar da Zona Norte.

6.4. O contrato é **ACESSÓRIO** do principal que foi assinado entre o INDSH e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.5. Considerando acessoriedade ao Contrato de Gestão nº 01/2019, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao contratado, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.6. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realizado do serviço.

## 7ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS

7.1. Os recursos das decisões proferidas, na presente Cotação, serão processados e julgados na forma do Regulamentos Institucionais para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público, da entidade.

7.2. Todos os demais participantes serão comunicados sobre a interposição de recurso através de simples comunicado (por meio eletrônico), para usarem de sua faculdade de impugná-lo no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, nos termos deste edital.

7.3. Os recursos serão interpostos perante a **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / CHZN** e dirigidos ao Presidente da Comissão, através do protocolo da recepção administrativa do INDSH ou por meio eletrônico.

7.4. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica na suspensão de fluência do prazo de validade das propostas.

7.5. Os documentos tramitados eletronicamente são de inteira responsabilidade do emitente, cabendo a este a confirmação, por outros meios, da confirmação de seu efetivo recebimento.

## 8ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

8.1. O prazo admitido para execução do presente objeto será **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da ordem de serviço.

## 9ª CONDIÇÃO: FISCALIZAÇÃO

9.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução do serviço será exercida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / CHZN**, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

9.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Termo de Referência, nas Leis, nos Regulamentos, Código de Ética e Conduta, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

## 10ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e preços unitários propostos e mediante análise das obrigatoriedades do Termo de Referência. Nesta oportunidade, deverá o

participante vencedor comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre o objeto;

**10.2.** Nenhum pagamento isentará o participante vencedor das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

**10.3.** A inadimplência do participante vencedor quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários, autorizará o INDSH, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do **§ 1º, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.**

## 11ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** reservar-se-á do direito de revogar ou anular esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, no seu todo ou em parte, rejeitar qualquer proposta, sem que caiba ao participante, em nenhum dos casos, assinalados, indenização de qualquer espécie.

**11.2.** O foro eleito é o da Comarca de Manaus-AM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.**

**11.3.** A adjudicação do objeto desta cotação, observando-se as condições estipuladas no Termo de Referência, seus anexos e proposta do participante vencedor, será após a homologação do resultado desta **COTAÇÃO.**

**11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a Cotação, serão resolvidas de acordo com o Regulamentos Institucionais para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público da entidade, legislações pertinentes.

**11.5.** Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CHZN** (endereço no rodapé) das 09:00 às 12:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

**11.6.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

**11.7.** Qualquer requerimento ou recurso deverá ser entregue na sede do **HPS DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ – Recepção Administrativa do INDSH.**

**11.8.** A Comissão comunicar-se-á com os participantes através de comunicados simples com aviso de recebimento entregues utilizando, alternativa ou concomitantemente, recursos tecnológicos disponíveis (e-mail, fax ou Portal Eletrônico).



**11.9.** Em caso de comunicação dos participantes com a CPC utilizando recursos tecnológicos, a Comissão não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, cabendo ao interessado a utilização dos devidos meios para confirmar o efetivo recebimento do documento.

**11.10.** É facultada ao **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, em qualquer fase da Cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.11.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta Cotação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**11.12.** Os casos omissos nesta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** serão discutidos pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** através da Comissão Permanente de Contratação e sua Diretoria.

Manaus, 12 de setembro de 2024.

**LUCIANO RADAELLI**  
Presidente da CPC